



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
PUBLICAÇÃO
Publicado no flanelógrafo da Prefeitura e
demais órgãos municipais, nos termos
da decisão do STJ - Recurso Especial
nº105.232 (9.0056/181/Ceará).
Tururu-CE, 20/06/2023

ALTERA O ART. 22 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE TURURU, DANDO-LHE NOVA
REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Presidente da Câmara

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU DO
ESTADO DO CEARÁ; FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVOU, e a Mesa, nos
termos do Art.29, CAPUT da Constituição Federal, promulga a seguinte
Emenda à Lei Orgânica do Município.

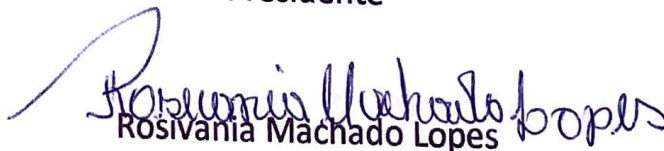
Art. 1º - O artigo 22 da Lei Orgânica Municipal de Tururu passará a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - A Câmara Municipal de Tururu é composta por 11 (onze)
Vereadores eleitos pelo sistema proporcional para um mandato de 04
(quatro) anos, respeitados os limites estipulados no art. 29, inciso – IV – letra
– “b”, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões do Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, aos 20
dias do mês de junho do ano de 2023.**


Pedro Santana de Almeida Filho
Presidente


Rosivania Machado Lopes
Vice-Presidente



Estado Do Ceará
Poder Legislativo
Câmara Municipal De Tururu/CE

Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Francisco Gláucio Damasceno Chaves
1º Secretário

Damiana Edna da Silva Pereira
Damiana Edna da Silva Pereira
2º Secretária